



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 1/2023 - SNP-CAES/SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO NAS MODALIDADES DE: ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO SINOP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 731, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 19/04/2021 torna público o presente edital, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Avançado Sinop para Auxílio nas modalidades de Alimentação e Transporte.

1 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU orienta:

4. [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja **regularmente matriculado(a) e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.**

1.2 Este edital tem por objetivo promover a igualdade de condições e contribuir para a permanência, êxito e inserção social dos(as) estudantes, por meio da concessão de auxílios alimentação e transporte, no intuito de minimizar os impactos relacionados à vulnerabilidade socioeconômica.

1.3 O presente edital está em consonância com o que determina: o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 89, de 16 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT; e a Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

2 DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS)

2.1 São beneficiários(as) da Política da Assistência Estudantil estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais em todos os seus níveis de ensino, prioritariamente aqueles(as) com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e os(as) egressos(as) da rede pública, conforme define o Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010 e especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3 DOS AUXÍLIOS

3.1 O presente Edital tem como objetivo a seleção de estudantes para repasse financeiro, como forma de Auxílios, na modalidade Alimentação e Transporte, a ser disponibilizado em 09 (nove) parcelas, no período

de Abril a Dezembro/2023, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) no IFMT Campus Avançado Sinop, sendo:

I. 110 (cento e dez) Auxílios Alimentação no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), os quais destinam-se a contribuir com as despesas de alimentação dos(das) estudantes;

II. 30 (trinta) Auxílios Transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), os quais destinam-se a contribuir com as despesas de transporte escolar dos estudantes.

4 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante e seu(sua) responsável deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, no qual poderá se inscrever nas duas modalidades, observados os critérios do edital.

4.2 A realização da inscrição neste Edital implica pleno conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT Campus *Avançado* Sinop, das quais o(a) estudante e seu(sua) responsável legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições para participação deste processo seletivo ocorrerão no período de 03 de Março à 12 de Março de 2023 às 23:59h, horário de Mato Grosso, e serão realizadas da seguinte forma:

I. O(a) estudante deverá preencher o formulário eletrônico (*google forms*) disponibilizado no *link* do Cronograma do Item 6, cujos dados necessários estão descritos em Anexo;

II. Durante o preenchimento do formulário eletrônico, o(a) estudante deverá realizar o *upload* de arquivos no mesmo;

III. Uma declaração de composição familiar e de renda, cujo modelo se encontra no formulário eletrônico e no Anexo, já citados, poderá ser confeccionada de próprio punho e, imprescindivelmente, assinada pelo(a) próprio(a) estudante e responsável, caso seja menor de idade.

a) As informações a serem prestadas na declaração de composição familiar e de renda referem-se ao(à) estudante e a todas as pessoas que constituem seu grupo familiar (pais e/ou responsáveis financeiros, bem como todas as pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar).

4.4 Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulado no cronograma deste Edital.

4.5 O IFMT *Campus Avançado* Sinop não se responsabilizará pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas.

4.6 A documentação e as informações prestadas pelo(a) estudante e/ou seu(sua) responsável, no caso de menor de idade, serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão aquele(a) que não fornecer documentação de forma correta e legível, e/ou fornecer dados falsos.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do IFMT *Campus Avançado* Sinop, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: snp.ifmt.edu.br.

5.2 Será considerado para fins de seleção as informações declaradas no Formulário de Inscrição, Questionário Socioeconômico padrão do IFMT, assim como o banco de dados da Secretaria Geral de Documentação Escolar (SGDE) e da Assistência Estudantil do *Campus Avançado* de Sinop.

5.3 Para fins de classificação serão considerados na análise e avaliação socioeconômica, prioritariamente os seguintes critérios:

I. Estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio. (considera-se renda bruta familiar per capita o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes que compõem o grupo familiar).

II. Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;

III. Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos(às) estudantes oriundos de escola pública;

IV. Outras situações identificadas pela equipe da CLPAE referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos(as) estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

V. Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

5.4 É permitido o acúmulo de bolsas e/ou auxílios por diferentes editais, desde que não tenham o mesmo objetivo e que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

5.5 Ficam excluídos(as) das ações do atendimento seletivo estudantes que possuem vínculo com o IFMT apenas para o cumprimento de Estágio Curricular Obrigatório e/ou Dependências de Disciplinas.

5.6 Fica estabelecida como contrapartida a obrigatoriedade do(a) estudante beneficiário(a) possuir frequência acadêmica mínima em 75% das aulas, cujo acompanhamento será realizado bimestralmente, a partir das informações repassadas pelas coordenações de curso ou no Conselho de Classe, quanto à participação nas aulas, considerando a frequência mínima nas atividades acadêmicas do(a) estudante.

5.7 Nas possibilidades de acúmulo de bolsas e/ou auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do(da) estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros(as) estudantes também vulneráveis, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários para este Edital.

6 DIVULGAÇÃO DO EDITAL E CRONOGRAMA

ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA	01 de MARÇO DE 2023
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL EMAIL: <i>assistenciaestudenti.snp@ifmt.edu.br</i>	02 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELO LINK: https://forms.gle/2rPmqXJiEwHoY4B9	03 a 12 de Março de 2023 às 23:59h, (horário de Mato Grosso)
PERÍODO DE SELEÇÃO - ANÁLISE SOCIECONÔMICA	13 a 15 DE MARÇO DE 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15 DE MARÇO DE 2023
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR EMAIL: <i>assistenciaestudenti.snp@ifmt.edu.br</i>	16 DE MARÇO DE 2023 até as 23:59h, (horário de Mato Grosso)
ANÁLISE DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSO PELA CLPAE	17 DE MARÇO DE 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17 DE MARÇO DE 2023

7 DO RESULTADO

7.1 A divulgação dos resultados obedecerá a data estabelecida no cronograma e serão divulgados no site Institucional do IFMT - Campus Avançado de Sinop, e IFMT: <https://snp.ifmt.edu.br>, conforme descrição no quadro seguinte:

Situação	Descrição
Aprovado(a)	O(a) estudante contemplado(a) conforme número de bolsas disponíveis no Edital.
Classificado(a)	O(a) estudante que se encontra na lista de espera para receber o auxílio.
Desclassificado(a)	O(a) estudante que por não atender a um, ou mais, itens deste Edital foi excluído do processo.

8 DO RECURSO

8.1 A Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail da Assistência Estudantil com o assunto "Recurso ao Edital de Assistência Estudantil 2023, no endereço <assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br>, conforme prazo estipulado no cronograma.

8.2 Não serão aceitos recursos para entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos em cronograma. Não caberá recurso referente ao RESULTADO FINAL.

9 DO PAGAMENTO DO(S) AUXÍLIOS

9.1 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente ou digital em nome do(a) estudante contemplado(a).

9.2 O(A) estudante contemplado(a), que não possuir conta bancária, deverá providenciá-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do resultado final.

Parágrafo Único: Em caso de não apresentação do número da conta no prazo estipulado no item 9.2 deste Edital, poderá ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento (OBP) para o recebimento direto, junto a instituição bancária, em nome do(a) estudante. Ocorrendo duas tentativas consecutivas de emissão e não sendo efetuado o saque da OBP dentro do prazo de vigência do documento, o(a) beneficiário(a) será desclassificado(a) e o auxílio será repassado para o(a) próximo(a) classificado(a).

9.3 O(A) estudante que **concluir o seu curso será automaticamente desligado** do programa e o próximo(a) classificado(a) será notificado(a) para apresentação da documentação que fará jus ao pagamento.

9.4 No caso de surgimento de auxílios remanescentes, o(a) estudante classificado(a) será notificado para o recebimento a partir da liberação do auxílio, não fazendo jus a pagamentos retroativos.

10 DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)

10.1 O(A) estudante terá o(s) auxílio(s) cancelado(s) em caso de:

- I. Não apresentar frequência escolar de no mínimo 75% no decorrer do período letivo,
- II. Solicitar transferência externa ou desligamento do curso;
- III. Haver mudança da situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste Edital;
- IV. Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

10.2 Nos casos de ocorrências sobre os aspectos mencionados no item 10.1, a CLPAE do *Campus Avançado Sinop* se reunirá para realizar os encaminhamentos que se fizerem necessários.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 A qualquer tempo o IFMT *Campus* Avançado Sinop poderá rever a concessão do auxílio do(a) estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, mudança na realidade socioeconômica, ou ainda, o desligamento da instituição (seja esse formalmente regulamentado ou por não frequência nas aulas do curso no qual está matriculado).

11.2 Em casos de comprovadas informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência deste Edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízos das demais determinações legais.

11.3 A Comissão Local de Assistência Estudantil, nomeada pela Direção do *Campus* reserva-se o direito de analisar e resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Sinop-MT, 01 de março de 2023.

RAFAEL MARTINS CHAVES

Diretor Geral do IFMT *Campus* Avançado Sinop
Portaria nº 731, de 19 de abril de 2021

ANEXO

INFORMAÇÕES REQUESITADAS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS E ACADÊMICAS:

Dados do(a) Estudante: nome completo, número da matrícula na instituição, endereço, telefone, e-mail, CPF, curso em que está matriculado e turma (ano/semestre). Informações Bancárias: banco, agência e número da conta corrente (caso não possua uma conta corrente, o(a) estudante APROVADO deve providenciar a abertura de uma em seu nome e informar à Comissão até o prazo estabelecido neste Edital).

Dados do(a) Responsável: nome, telefone e e-mail.

Informações adicionais: contemplação anterior em algum auxílio (alimentação, transporte, chromebooks e etc.) em anos anteriores. Declaração de cor/etnia do(a) estudante (Preto/Pardo/Indígena/Quilombola/Branco/Amarelo). Declaração de PcD (Pessoa com Deficiência) ou alguma necessidade específica.

INFORMAÇÕES QUANTO AO PERFIL SOCIOECONÔMICO:

Dados de: Renda bruta e composição familiar.

Eu, _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____ DECLARO que as informações de composição de renda do meu grupo familiar preenchidas em formulário eletrônico são verídicas e atestáveis, assim como as informações preenchidas no quadro abaixo:

Nome completo (estudante / familiar)	Parentesco	Idade	Atividade Profissional	Renda Mensal Bruta (R\$)
A - Total geral de rendimentos do grupo familiar (somatório de todas as rendas brutas)				
B - Número de pessoas que fazem parte de seu grupo familiar				
C - Renda familiar per capita (C = A ÷ B)				

Declaro estar ciente de que os dados aqui preenchidos são de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade das informações ora prestadas, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

Sinop - MT, _____ de Março de 2023.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Responsável (se menor de 18 anos)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Maria Blanco Teles Moulin**, PEDAGOGO-AREA, em 01/03/2023 14:50:45.
- **Sinovia Cecilia Rauber**, CHEFE - CD0004 - SNP-ENS, em 01/03/2023 17:55:10.
- **Rafael Martins Chaves**, DIRETOR GERAL - CD0003 - SNP-DG, em 01/03/2023 20:30:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 483012

Código de Autenticação: a89cd9b7f9



Edital Nº 1/2023 - SNP-CAES/SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT